

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROCESSO: 2017/008848
RECORRENTE: GILVAN FREITAS DOS SANTOS
RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - SIT
AUTO DE INFRAÇÃO: R000179170

**JARI - Junta Administrativa de Recursos de
Infração.**

ACÓRDÃO JARI Nº

EMENTA: Inobservância do recorrente quanto ao que determina o Art. 4º e seus incisos da Resolução 299/08 CONTRAN. Recurso conhecido em face de decisão judicial.

Relatório

Trata-se o presente, de Recurso interposto com fundamento no Art. 15 da Resolução 619/16 do CONTRAN, em oposição à lavratura de auto de infração acima identificado. Ocorre que o recorrente não observou o quanto determinado pelo Art. 4º e seus incisos, da Resolução 299/08 – CONTRAN. Desta forma, **ou apresentou fora do prazo**, ou não se encontra comprovada a legitimidade, ou não existe assinatura do recorrente e ou de seu representante legal, ou não existe o pedido ou este é incompatível com a situação fática.

É o relatório.

Voto

Não se encontram superadas as questões de Ordem Processual no que pertine à tempestividade, entretanto em face de decisão judicial acostada aos autos, anexos, determino o **CUMPRIMENTO** da decisão imposta por juízo *adquem*. Desta forma e por este motivo, VOTO no sentido de **CONHECER** do recurso interposto, **pelas razões determinadas em juízo. Julgando invalido o Registro do Auto de Infração nº R000179170, contra GILVAN FREITAS DOS SANTOS.**

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Resolução.

ACORDAM os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração, por unanimidade, **CONHECER** do Recurso apresentado, dando-o por **PROVIDO**, acatando a determinação judicial em comento, determinando o arquivamento do Auto de Infração nº **R000179170**, pelas razões de direito aqui expostas.

Sala das Sessões da JARI, 07 de agosto de 2018

Comissão Julgadora - JARI